

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA MODIFICATIVA:

=====

O Inciso II do Art. 5º passará a ter a ser subdividido em alíneas, da seguinte forma:


Art. 5º - Consideram-se também divisão de lote, desde que não impliquem em alteração do sistema viário, as seguintes modalidades de parcelamento.

I - (...)

II - A divisão consensual ou judicial, bem como a partilha de imóveis somente nas hipóteses de:

- a) Dissolução da sociedade conjugal;
- b) Sucessão causa mortis;
- c) Dissolução de sociedades ou associações constituídas anteriormente à data de vigência da presente Lei;
- d) Extinção de condomínio constituído anteriormente à data de vigência da presente Lei.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.


Ver. Marcos Pedro Griebler
Presidente da comissão de Constituição Justiça e Redação